

LEI Nº 563/88, DE 14/03/88

"Reajuste dos Vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal de Coxim-MS".

Faço saber que a Câmara Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e o Senhor Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Coxim, autorizado a reajustar os vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal, nos mesmos índices de reajuste dos funcionários da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O menor vencimento decorrentes de funcionário da Câmara Municipal, será o equivalente a um salário mínimo vigente no país.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta da dotações do orçamento da Câmara Municipal, podendo o Senhor Presidente, solicitar do Chefe do Poder Executivo, suplementação se necessário for.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem ao dia 1º de Fevereiro de 1998.

GABINETE DO PREFEITO EM 14 DE MARÇO DE 1988.

JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ASSINATURA NO ORIGINAL

DESPACHO: De conformidade com o art. 78 da Lei Complementar nº 7 de 20 de novembro de 1981, sanciono a seguinte Lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ANEXO I
PLANO DE REMUNERAÇÃO MENSAL
TABELA I

GRUPO OCUPACIONAL I - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - CÓDIGO
 PMAS 100

GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO	AJUDA/CUSTO	
		%	VALOR
PMAS-100.1	30.432,97	100	30.432,97
PMAS-100.2	15.216,48	100	12.829,29

TABELA II

GRUPO OCUPACIONAL 2 - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIOS

SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO
PMAI - 200.1	5.045,04
PMAI - 200.2	3.027,02
PMAI - 200.3	1.816,21

TABELA III

GRUPO OCUPACIONAL 3 - CARGOS DE EXECUÇÃO FUNCIONAL E PROFISSIONAL - DE TODOS OS NÍVEIS

REFERÊNCIAS SALARIAIS	VALOR	REFERÊNCIAS SALARIAIS	VALOR
01	5.280,00	18	10.444,16
02	5.460,59	19	11.496,51
03	5.733,62	20	12.071,19
04	6.020,31	21	12.675,22
05	6.321,32	22	14.255,52
06	6.781,70	23	14.984,11
07	6.985,14	24	15.716,89
08	7.194,55	25	16.502,32
09	7.410,60	26	18.250,71
10	7.632,66	27	19.045,35
11	7.862,08	28	19.878,88
12	8.098,85	29	20.754,27
13	8.340,62	30	21.674,15
14	8.590,79	31	22.639,90
15	9.020,51	32	23.653,50
16	9.471,63	33	24.717,90
17	9.946,64		

ANEXO II

CARGOS REGIDOS PELA C.L.T. CARGOS DE PROV. EFETIVO (CONCURSADO)

NÍVEL	VENCIMENTOS 22 HS	NÍVEL	VENCIMENTOS
PL. I	5.280,00	PN. I	10.560,00
PL. II	6.485,53	PN. II	11.644,30
PL. III	8.245,67	PP. I	12.993,87
		PP. II	18.677,26
		TAE I	20.543,85

TABELA DE GRATIFICAÇÃO

SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO
FG - I	3.041,28
FG - II	3.801,60
FG - III	5.322,24

DESPACHO: De conformidade com o Artigo 78 da Lei Complementar nº 7, de 20 de novembro de 1981, sanciono a seguinte lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ASSINATURA NO ORIGINAL